

São Paulo, 28 de fevereiro de 2005.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Manasses C. Fonteles
Magnífico Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Magnífico Reitor,

Com referência à publicação no dia 21 de fevereiro de 2005 do Ato da Reitoria Nº 01/2005 e conhecendo não apenas a sua admiração pelo trabalho do Professor como também o seu zelo com as leis trabalhistas e os direitos civis, vimos tecer algumas considerações:

a) Analogamente aos termos penais (artigo 5º, inciso XL da Constituição da República Federativa do Brasil), atos não retroagem, salvo para benefício da parte mais frágil. Nestes termos, assinar um ato no dia 21 de fevereiro fazendo cessar efeitos oriundos de atividades exercidas 20 dias antes, não pode, em hipótese alguma, causar prejuízos – de qualquer ordem – aos Professores;

b) Em respeito ao artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, se existem alterações no exercício das funções dos Professores, elas devem ser acordadas entre as partes **antes** que aconteçam;

c) Na medida em que o Ato 01/2005 afirma revogar atos, portarias e similares editados anteriormente sem, no entanto, publicar algo no lugar, cria-se um “vazio”, “vazio” este que, nas sociedades democráticas, continua ocupado com o que havia anteriormente;

d) Faz-se mister para garantir a qualidade da educação que todos queremos que os “novos parâmetros” citados no Ato 01/2005 sejam publicados com a maior brevidade possível e que os novos contratos sejam apresentados e discutidos entre o Corpo Docente.

Certos de que a Reitoria desta Instituição, como nós, defende responsabilmente o trabalho do Professor e a qualidade do ensino, aguardamos manifestação.

Muito cordialmente,

Prof. Luiz Antonio Barbagli
Presidente SINPRO-SP

Profª. Neusa Maria O. B. Bastos
Diretora SINPRO -SP

Profª. Thais Helena De Alcântara Peres
Diretora SINPRO -SP

